



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 3.475/2020.

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CERTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO PRODUTOR/EMPREENDEDOR DE PEQUENO E MÉDIO PORTE E CRIA O SELO DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PRODUTOR/EMPREENDEDOR DE PEQUENO E MÉDIO PORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Sistema Municipal de Certificação dos Produtos da Agricultura Familiar e da Produção Local nos Empreendimentos de Pequeno e Médio Porte e cria o Selo da Produção da Agricultura Familiar e do Produtor/Empreendedor do Pequeno e Médio Porte no âmbito do Município de Itaituba, destinado a identificar os produtos oriundos da atividade de agricultores familiares e de empreendimentos de pequeno e médio porte do Município de Itaituba.

Art. 2º É facultativa a adesão dos agricultores familiares e de empreendedores de pequeno e médio porte ao Sistema.

Art. 3º São objetivos do Sistema:

I – o estabelecimento e a manutenção da confiança do consumidor na produção oriunda da Agricultura Familiar e da realizada por empreendedores locais de pequeno e médio porte.

II – a criação de imagem associada à produção específica da Agricultura Familiar e do empreendedor local de pequeno e médio porte

III – a elevação da qualidade dos produtos agropecuários, artesanais e semi-industriais colocados à disposição do consumidor.

Art. 4º Fica criado o Selo da Produção da Agricultura Familiar e do Produtor/Empreendedor do Pequeno e Médio Porte no Município de Itaituba.

§ 1º O selo será concedido à produção de agricultores familiares e a empreendedores de pequeno e médio porte que aderirem ao Sistema, mediante critérios e formalidades definidas em regulamento.

§ 2º Serão responsáveis pela certificação entidades públicas ou privadas credenciadas na forma estabelecida em regulamento.

Art. 5º É prerrogativa do agricultor familiar ou dos pequenos e médios empreendedores que aderirem ao Sistema:

I – utilizar o Selo da Produção da Agricultura Familiar e do Produtor/Empreendedor do Pequeno e Médio Porte no Município de Itaituba no rótulo de seus produtos e em suas peças publicitárias;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
GABINETE DO PREFEITO

II – ser citado nas publicações promocionais e nas listagens sistemáticas dos fornecedores de produtos certificados;

III – ter acesso orientado aos recursos do Sistema Nacional de Crédito Rural, instituído pela Lei nº 4.829, de 05 de novembro de 1965 e ao Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPPO nos termos da Lei nº. 13.636/2018, bem como à venda de produtos para programas governamentais em geral e, em especial, dos atinentes a aquisição de alimentos para formação de estoques e para a merenda escolar.

Art. 6º O Sistema de que trata essa Lei integrará os esforços de entidades federais, estaduais e municipais, e de organizações não governamentais que atuem em apoio à Agricultura Familiar e ao Empreendedorismo de Pequeno e Médio Porte, e sua gestão deverá contar com o assessoramento de Conselho formado por representantes desses segmentos.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal expedirá a regulamentação necessária à execução do disposto nesta lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em  
09 de Outubro de 2020.**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará ([www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep)), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA ([www.itaituba.pa.gov.br](http://www.itaituba.pa.gov.br)) e Portal da Transparência.